DESENVOLVIMENTO REGIONAL & INCENTIVOS FISCAIS - I

Nilson Pimentel (*)

O governador eleito deverá tomar posse em breve, mesmo que haja alguma protelação, tendo a responsabilidade de resgatar a estrutura orgânica do estado que possa ter uma ordem administrativa organizacional, juntamente com a retomada da governança da gestão pública do Amazonas.

Urge uma reforma administrativa para que o estado tenha um formato definido e coerente com a administração pública moderna que permita atender as demandas sociais e prestar os serviços públicos com efetividade e qualidade que suas funções básicas recomendam para melhoria da qualidade de vida da sociedade amazonense.

Há certa expectativa que esse 4º trimestre seja de novo alento para crescimento da economia do Amazonas, no entanto, se precisam ter as condicionantes para a criação de empregos, na indústria, no comércio e nos serviços, principalmente no segmento da construção civil.

O que para os economistas pesquisadores do Clube de Economia da Amazônia (CEA) um dos mecanismos que poderá impulsionar a economia amazonense, uma política pública de maior significância econômica como a Política dos Incentivos Fiscais que atinja os potenciais que tenham nos recursos naturais como matérias primas, notadamente em atividades econômicas nos municípios das nove sub-regiões do Amazonas.

Para os especialistas, processos de desenvolvimento econômico regional requerem conhecimentos, pesquisas e inovações tecnológicas que somente advêm da formação e capacitação de capital intelectual que tenham as possibilidades de se reestruturar essas atividades econômicas que utilizam os recursos naturais como fatores de produção, no que tange ao conceito de cadeia de valor, de renda diferencial e de forças produtivas para que o processo produtivo entre em consonância com o meio natural que se vive, pois não existe um "modelo" para o desenvolvimento regional, mas se pode direcionar naquilo que melhor se adeque aos recursos que cada região possua, ou seja, limites ambientais que podem ser vistos como parâmetros para que se gere um novo modelo de desenvolvimento – sustentável ambiental e economicamente.

Contudo, ao adotar essa premissa, não se devem se restringir à simples economia de recursos naturais e nem pode ser entendidos como decorrentes da insuficiência natural desses recursos (como exaustão, extrativismo primário predatório, desperdícios em fases da cadeia produtiva, etc) para o atendimento das necessidades humanas.

Assim entendido, que a percepção de que a falta dos recursos naturais poderá conduzir ao indevido e ao destrutivo relacionamento do homem com a natureza, principalmente, quanto à produção de bens econômicos.

E, para os pesquisadores do CEA, que defendem que podemos trabalhar em processos de desenvolvimento regional, com o estrito conhecimento científico e tecnológico e, que para tal, temos o que os Professores Agostinho K Pereira e Luiz Fernando Del Rio Horn, concluem "o saber científico deve extrapolar o estudo da relação entre produção econômica e esgotamento de recursos naturais, bem como oferecer posturas que possam levar à modificação de padrões de comportamento de consumo, com a adoção de tecnologias ecoeficientes para produtos ambientalmente sustentáveis. Isso sustenta a adoção de uma política de desenvolvimento ambiental socialmente correta".

Sem embargo de outras abordagens, a Política Pública dos Incentivos Fiscais que o Estado do Amazonas deverá elaborar, bem poderia servir de mecanismo concernente ao exercício de uma ação sistemática sobre a economia amazonense, estabelecendo-se estreita correlação entre o subsistema político e o econômico, na medida em que

se exige da economia uma otimização de resultados e da realização da ordem jurídica como mandamento para o bem-estar social.

É por isso que se espera que o governador eleito para o mandato tampão elabore uma política pública mais abrangente, como normas de indução, que privilegie as atividades econômicas naturais voltadas ao desenvolvimento regional endógeno, orientando os agentes econômicos no sentido de adotar aquelas opções que se tornarem economicamente mais vantajosas.

Entretanto, o incentivo ao comportamento sugerido tende a ser bastante atrativo, na medida em que gera posições de vantagem no mercado para os agentes econômicos alcançados pelo comando normativo dessa Política de Incentivos Fiscais, o qual pode prever diferentes espécies e níveis de estímulos.

É por isso que esse governo que se inicia deve elaborar uma nova Política de Incentivos Fiscais para o Amazonas que leve em consideração o status quo da economia global e crítico momento que passa a economia brasileira, tendo em vista e adote o Planejamento Econômico Estratégico (PEE) como comprometimento com o futuro do desenvolvimento econômico regional, assumindo que o estado é o maior indutor desse desenvolvimento quando assume a intervenção na área econômica, podendo se valer da Política Fiscal para alcançar as finalidades específicas, como preconizam os pesquisadores do CEA, que entendem que a concessão dos incentivos fiscais à industrialização e, até mesmo aos produtos do setor primário regionais, utilizando a maior ou menor incidência de carga tributária como mecanismo redutor de custos e estimulador de atividades econômicas.

Sabe-se, também, que esse tipo de Política Pública se pauta na Constituição Estadual e, mais especificamente na Constituição Federal que prevê, em seu art. 170, que a ordem econômica é fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa e tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social. Esse tipo de ação indultória do estado sobre o domínio econômico deverá pautar-se nos princípios e objetivos fixados no texto constitucional, dentre os quais a redução das desigualdades regionais e sociais (art. 170, inciso VIII), a busca do pleno emprego (art. 170, inciso VIII) e a garantia do desenvolvimento regional.

Vale ressaltar, que em última análise, o incentivo fiscal concedido às sociedades empresariais se dá, em face de texto constitucional e, em favor da sociedade beneficiária dos resultados advindos, que não representem privilégios aos concessionários, sem que o estado concedente não fiscalize em seus resultados, não podendo se estender excessivamente no tempo, ou servindo à concentração de renda ou proteção de grupos economicamente mais fortes, em detrimento da maioria da população, à qual são transferidos seus altos custos sociais.

Assim sendo, uma nova Política de Incentivos Fiscais do Amazonas, quando de sua utilização deve conciliar-se com a busca do bem comum, ditando-se por considerações de interesse coletivo e que vise, primordialmente, a promoção do desenvolvimento econômico regional.

(*) Economista, Engenheiro, Administrador, Mestre em Economia, Doutor em Economia, Pesquisador, Consultor Empresarial e Professor Universitário: nilsonpimentel@uol.com.br.